

PROPOSTA DE PREÇO

Ao DD. Sr.

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

São Miguel do Tapuio – Piauí

Ref. Contrato de Serviços Profissionais

Senhor Presidente,

Na condição de profissional de assessoria e consultoria jurídica e administrativa, especializado na área do Direito Público e Privado, para efeito de prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria administrativa e jurídica, de natureza singular, destacando-se a elaboração legislativa, o acompanhamento jurídico de licitações e contratos, elaboração de defesas contábeis e administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado, assessoria na solução dos pontos de dificuldade da execução orçamentária e da aplicação das normas gerais de direito financeiro e de contabilidade pública, onde desenvolverá o serviço através de consultas administrativas formuladas pelo contratante, seja através de análise e/ou elaboração de minutas de projetos de lei, Resoluções e Decretos Legislativos e Orientações Administrativas, prestação de serviços técnicos especializados, na elaboração de pareceres jurídicos, decretos e outros serviços de maior complexidade na área de Direito Tributário, Administrativo, Municipal, Legislativo, Trabalhista e Financeiro, além de patrocínio de causas judiciais e administrativas em favor dessa Câmara Municipal, visando atingir o objetivo contratado, em nome GILVAN DE SOUSA RODRIGUES, brasileiro, casado, Advogado, CPF n.º 453.395.893-15, RG n.º 019557863-8/PI, inscrito na OAB/PI n.º 14.555, com endereço na Rua Coletor José de Araújo, 544, Centro, em São Miguel do Tapuio - PI, propomos a Vossa Excelência o preço mensal de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), no qual estão acrescidos todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, devendo ser atualizado monetariamente, durante o período de 13 (treze) meses de vigência contratual.


Renovamos a Vossa Excelência, nesta oportunidade, os protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.

São Miguel do Tapuio-PI, 01/12/2023


Gilvan de Sousa Rodrigues

OAB/PI n.º 14555

CPF n.º 453.395.893-15





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

CAPA DO PROCESSO

Processo Administrativo nº 018/2023

Procedimento Licitatório nº 018/2023.

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PÚBLICA NA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO -PI

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO - PI

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.



Presidente da CPL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

AUTUAÇÃO

Aos 01 dia do mês de dezembro do ano de 2023, nesta cidade de SAO MIGUEL DO TAPUIO -PI, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.



Presidente da CPL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

SAO MIGUEL DO TAPUIO -PI (PI), 01 de dezembro de 2023

Ofício 054/2023

AO TESOUREIRO

ASSUNTO: Serviços especializados de consultoria e assessoria Jurídica pública

Sr(a). TESOUREIRA,

Solicitamos a Vossa Senhoria informar a fonte de recurso e a dotação orçamentária para execução do serviço objeto do presente processo.



PRESIDENTE DA CAMARA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

SAO MIGUEL DO TAPUIO -PI (PI), 04 de dezembro de 2023

Ofício 055/2023

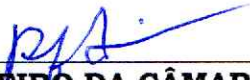
ASSUNTO: Serviços especializados de consultoria e assessoria Jurídica pública

Sr. PRESIDENTE,

Informo que há disponibilidade orçamentária para atender despesas do objeto solicitado constante nos autos do processo em epígrafe, na forma abaixo especificada:

Fonte de Recursos: ORÇAMENTO GERAL DA CAMARA DE 2023.

Elemento de despesa: 33.90.39



TESOUREIRO DA CÂMARA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ N° 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

SAO MIGUEL DO TAPUIO -PI (PI), 04 de dezembro de 2023.

Termo de Dispensa de Parecer Jurídico

Fica dispensada a necessidade de Parecer Jurídico tendo em vista que esta Casa Legislativa não dispõe no momento de profissional da área jurídica à disposição.



PRESIDENTE DA CÂMARA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

OBJETO: Serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de inexigibilidade de licitação nº 018/2023 que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA NA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO -PI.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o procedimento Inexigibilidade nº 018/2023 tendo como objeto deste a contratação do Dr. GILVAN DE SOUSA RODRIGUES, brasileiro, casado, Advogado, CPF n.º 453.395.893-15, RG n.º 019557863-8/PI, inscrito na OAB/PI n.º 14.555, com endereço na Rua Coletor José de Araújo, 544, Centro, em São Miguel do Tapuio – PI.

SAO MIGUEL DO TAPUIO -PI (PI), 05 de dezembro de 2023

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



Processo Administrativo n. 018/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 05.864.638/0001-94, com sede na Av. Dinha Aragão, n.º 300, Centro, São Miguel do Tapuio – PI, representada por seu Presidente, Sr. **ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, lavrador, RG: 159718 SSP/PI, CPF: 462.845.753-00, residente e domiciliado na Avenida Antonio de Aragão Paiva, s/n, Bairro Matadouro, s/n, São Miguel do Tapuio – PI,

Resolve declarar inexigível o procedimento licitatório por se tratar de Serviço Técnico Especializado, conforme estabelece a lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, em seu artigo 13 c/c o art. 25, II, *litteris*:

“Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização vedada a inexigibilidade para os serviços de publicidade e divulgação.”

A Ordem dos advogados do Brasil, Secção de São Paulo, já se manifestou a respeito, e considerou eticamente irrepreensível a contratação de advogado com fulcro no art. 25, II, da referida lei, *litteris*:

“Licitação. Inexigibilidade para contratação de Advogado. Inexistência de infração. Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para as licitações e contratos da administração pública. Inexigibilidade de licitação para contratação de advogado, para prestação de serviços “patrocínio ou defesa” de causas judiciais ou administrativas. Condição de comprovação hábil, em face da natureza singular de serviços técnicos necessários, de tratar-se de profissionais ou empresas de notória especialização. Critério aceitável pela evidente

inviabilidade de competição licitatória. Pressupostos da existência de necessária moralidade do agente público no ato discricionário regular na aferição da justa notoriedade do concorrente. Inexistência na, mencionada lei, de criação de hierarquia qualitativa dentro da categoria dos advogados. Inexistência de infringência ética na forma legal licitatória de contratação de advogados pela administração pública. Precedente no Processo – 1.062 (OAB – Tribunal de Ética. Processo E- 1.355, rel. Dr. Elias Farah).

Sobre a matéria, decidiu o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, aplicando a hegemônica jurisprudência pátria, verbis:

“AÇÃO POPULAR – LICITAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ADVOGADO – ANULAÇÃO DO CONTRATO – IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO – SUCUMBÊNCIA – ISENÇÃO DO PAGAMENTO – Licitação. Prestação de serviços de advocacia especializada. Inexigibilidade. É inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos de natureza singular, prestados por profissionais de notória especialização. Serviços singulares são aqueles que apresentam características tais que inviabilizam, ou pelo menos dificultam, a sua comparação com outros, notória especialização tem o profissional que, sem ser o único, destaca-se entre os demais da mesma área de atuação. (...) Não se pode perder de vista, por outro lado, que o mandato é contrato “intuitu personae”, onde o elemento confiança é essencial, o que torna incompatível com a licitação. Ação popular. Ônus da Sucumbência. No caso de improcedência da ação, fica o autor, salvo comprovado má-fé, isento de custas judiciais e de ônus da sucumbência, consoante preceito constitucional. Provimento parcial do recurso”. (TJRJ – AC 6648/96 – Reg. 240297 – Cód. 96.001.06648 – Volta Redonda – 2º C.Civ. – Rel. Des. Sérgio Cavalieri Filho – J. 07.01.1997)

Refere-se o presente serviço a contratação do advogado Dr. GILVAN DE SOUSA RODRIGUES, brasileiro, casado, Advogado, CPF n.º 453.395.893-15, RG n.º 019557863-8/PI, inscrito na OAB/PI n.º 14.555, com endereço na Rua Coletor José de Araújo, 544, Centro, em São Miguel do Tapuio – PI, para a prestação de serviços técnicos especializados administrativos e de consultoria, na elaboração de pareceres jurídicos, decretos e outros serviços de maior complexidade na área de Direito Público, que necessitem conhecimento específico nas áreas de Direito Tributário, Administrativo, Municipal, Legislativo, Trabalhista e Financeiro, além de patrocínio de causas judiciais e administrativas e seus acompanhamentos junto aos Fóruns e Tribunais situados na Cidade de São Miguel do Tapuio e Teresina – PI e aos Tribunais Superiores em Brasília, com o correspondente pagamento de remuneração mensal no valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), que será pago até o dia 20 de cada mês, com duração de 13 (treze) meses.

São Miguel do Tapuio (PI), 04/12/2023

Antonio Francisco Pereira da Silva
Presidente da Câmara
CPF: 462.845.753-00

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
Av. Dinha Aragão, 300, CNPJ nº05.864.638/0001-94, Fone:3249-1789
São Miguel do Tapuio-PI. – CEP: 64.330-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONSULTORIA JURÍDICA

Contrato n.º 018/2023
Processo administrativo n.º 018/2023

Contrato que entre si celebram A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, e o advogado GILVAN DE SOUSA RODRIGUES, tendo por objeto a contratação de prestação de serviços de consultoria administrativa e jurídica, nos termos da inexigibilidade de licitação n.º 018/2023, nos autos do processo administrativo n.º 018/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 05.864.638/0001-94, com sede na Av. Dinha Aragão, n.º 300, Centro, São Miguel do Tapuio – PI, representada por seu Presidente, ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, RG: 159718 SSP/PI, CPF: 462.845.753-00, residente e domiciliado na Avenida Antonio de Aragão Paiva, s/n, Bairro Matadouro, s/n, São Miguel do Tapuio – PI, e de outro lado, como CONTRATADO, o advogado GILVAN DE SOUSA RODRIGUES, brasileiro, casado, Advogado, CPF n.º 453.395.893-15, RG n.º 019557863-8/PI, inscrito na OAB/PI n.º 14.555, com endereço na Rua Coletor José de Araújo, 544, Centro, em São Miguel do Tapuio - PI, têm justos e acordados o que a seguir se declara:

01. O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de consultoria administrativa e jurídica;

02. O **CONTRATADO** desenvolverá o serviço através de consultas administrativas formuladas pelo CONTRATANTE, seja através de análise e/ou elaboração de minutas de projetos de lei, Resoluções e Decretos Legislativos e Orientações Administrativas, prestação de serviços técnicos especializados, na elaboração de pareceres jurídicos, decretos e outros serviços de maior complexidade na área de Direito Tributário, Administrativo, Municipal, Legislativo, Trabalhista e Financeiro, além de patrocínio de causas judiciais e administrativas em favor dessa Câmara Municipal, visando atingir o objetivo contratado.

03. O **CONTRATADO** receberá pela totalidade dos serviços profissionais realizados, o valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais) mensais, que será pago até o dia 20 de cada mês, durante o período de vigência do contrato, a ser depositado na Conta Corrente n.º 12.048-0, Agência do Banco do Brasil n.º 1141-X, de titularidade do Contratado.

04. O presente contrato terá o seu valor reajustado de acordo com o salário mínimo vigente no País, com vigência a partir da sua assinatura e termino em 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 57, Inc. II, da lei 8.666/93, caso haja conveniência das partes.

05. Os Contratantes poderão rescindir o presente contrato de pleno direito, independente de intervenção judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao Contratado qualquer indenização.

06. Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos: Processo de dispensa de licitação e Carta proposta do contratado.

07. As partes elegem a Comarca de São Miguel do Tapuio - PI para dirimir judicialmente questões oriundas no presente contrato.

E, por ser esta a expressão do que ajustaram, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentais.

São Miguel do Tapuio (PI), 05 de dezembro de 2023.

Antonio Francisco Pereira da Silva
Presidente da Câmara
CPF: 462.845.753-00

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

GILVAN DE SOUSA RODRIGUES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Manoel Ziniciano de los Santos
NOME:
RG n.º 4.472.952 CPF n.º 083.744.703-80

Evila Damara Domingues Vieira
NOME:
RG n.º 3.791.814 CPF n.º 61504733339



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 018/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI

CONTRATADO.....: GILVAN DE SOUSA RODRIGUES - ADVOGADO.

OBJETO.....: Serviços especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica junto a Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio - PI.

VALOR TOTAL.....: R\$ 84.500,00 (Oitenta e quatro mil e Quinhentos reais),
divididos em 13 (treze) parcelas iguais de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)
mensais.

Fonte de Recursos: ORÇAMENTO GERAL DA CAMARA DE 2023.

Dotação Orçamentária: 33.90.39

VIGÊNCIA.....: 05 de dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de dezembro de 2023

Certifico que o presente extrato fora
publicado no quadro de Aviso, no
prazo legal.

SAO MIGUEL DO TAPUIO -PI (PI), 05 de dezembro de 2023

Antonio Francisco Pereira da Silva
Presidente da Câmara
CPF: 462.845.753-00

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL